PORTARIA Nº. 1.062, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS OBJETO DOS EDITAIS NºS. 06 E 07/2.024 NO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA."

O Prefeito Municipal de Silveirânia/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente no art. 53, inciso IX, e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 751, de 09 de fevereiro de 2018, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/MG, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** e;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores **PRESIDENTE: SIMONE DE PAULA CIRINO SERPA, SECRETÁRIA: VANDA MARIA MACIEL NEVES, MEMBRO: GABRIELA REIS CONDÉ SALUME**, para compor a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processos Seletivos Simplificados.

Art. 2º. A Comissão Especial deverá:

a. Fornecer relação dos locais que poderão ser utilizados quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-os, se for o caso;

b. Expedir ofícios sempre que houver necessidade, a pedido da empresa ou por conveniência da Administração Pública tais como, requisição de ambulância, requisição de profissionais da área médica, informações/requisições junto aos órgãos de segurança pública;
c. Indicar mão-de-obra temporária para prestação de serviços durante a realização dos trabalhos, tais como: fiscais, porteiros e auxiliares;
d. Acompanhar o recebimento das inscrições, apuração de pontuação, análise de recursos e participar de quaisquer reuniões que se fizerem necessárias;
e. Resolver os casos para os quais o edital tenha se mostrado omisso ou obscuro.

Art. 3º. Quaisquer circunstâncias não previstas nesta Portaria serão deliberadas por esta comissão especial.

Art. 4°. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Silveirânia/MG, 04 de novembro de 2024.

Jânio David Lamas
Prefeito Municipal